



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**INDICAÇÃO**

**Solicita ao Governo do Estado para que sejam tomadas as medidas administrativas e legais visando a regulamentação do artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 826, de 20 de abril de 2023.**

A Deputada que a esta subscreve, com amparo nos artigos 205/207 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Lei Complementar Estadual nº 826, de 20 de abril de 2023, que "institui o Programa Escola Mais Segura e estabelece outras providências";

- o artigo 5º, parágrafo 2º da referida Lei tem a seguinte redação:

*"Art. 5º O art. 1º da Lei Complementar nº 380, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 1º .....*

*§ 2º-A. As atribuições dos integrantes do CTISP que atuarem na atividade de guarda em escolas das redes públicas de ensino serão regulamentadas em decreto do Governador do Estado."*

- o Decreto Estadual nº 143, de 17 de maio de 2023, regulamentou inscrição, cadastro, carga horária, remuneração e outros benefícios, mas não tratou das atribuições específicas do CTISP que vão atuar em escolas, conforme o prevê o artigo e o parágrafo supracitados.

- na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2023 na ALESC, do qual a Lei Complementar Estadual nº 826 é oriunda, não ocorreu a apresentação de destaques de votação em separado (DVS) no Plenário da ALESC porque o Secretário de Estado da Casa Civil se comprometeu em reunião realizada na Presidência da ALESC em, posteriormente, definir as atribuições específicas por meio de Decreto, conforme foi colocado na redação da lei supracitada.

**Requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Casa Civil, a seguinte **Indicação**:

**"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição da Deputada Luciane Carminatti, solicitando a Vossa Excelência para que sejam tomadas as medidas administrativas e legais visando a publicação de um Decreto Estadual para regulamentar as atribuições do CTISP que atuarem na atividade de guarda em escolas das redes públicas, conforme o previsto no artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 826, de 20 de abril de 2023. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal – Presidente".**

Sala das Sessões,

**Deputada Luciane Carminatti**



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 14/11/2023, às 15:10.

---